GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-004706.989.24-1 – Contas Anuais.
Câmara Municipal: São Sebastião da Grama.
Exercício: 2024.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.
Presidente: Lucas Cuete.
Advogado: Jaques Ranzani Junior (OAB/SP nº 219.186).
Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. EXERCÍCIO DE 2024. OBSERVÂNCIA AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE DESPESA. DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS CONSIDERADA SUPERESTIMADA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À ATIVIDADE DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO. PAGAMENTO DE RGA EM PERÍODO VEDADO, ANALISADO EM CONTAS PRETÉRITAS. MATÉRIA SUB JUDICE. ENTREGA INTEMPESTIVA DE DADOS AO AUDESP. FALHA ISOLADA. REGULAR COM RESSALVAS. ALERTA E RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 16 de setembro de 2025, decidiu pela regularidade, com ressalvas, das contas da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama, relativas ao exercício de 2024, com fundamento no artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, da Lei Complementar nº 709/1993, ficando a origem ciente do teor das recomendações e do alerta consignados no voto do Relator, inserido aos autos, os quais deverão ser observados para o aprimoramento da gestão e o fiel cumprimento das normas legais e constitucionais aplicáveis.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 16 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-AJ6R-B8RI-7TD8-G5PG